



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Passos
Rua Mario Ribola, 409, Penha II, PASSOS / MG, CEP 37.903-358 - Fone: (35) 3526-4856

EDITAL Nº14/2021/PAS/IFSULDEMINAS

30 de abril de 2021

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE ENSINO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos torna público o presente Edital do Programa de Apoio a Projetos de Ensino com interface em pesquisa e extensão instituído pela Reitoria (edital nº 72/2021), e convoca os interessados a apresentarem propostas de Projetos de Ensino a serem desenvolvidos no âmbito do IFSULDEMINAS sob organização e coordenação de servidores docentes ou técnicos administrativos ligados às atividades de ensino do campus.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo promover o cadastramento de Projetos de Ensino com fomento em sua interface com a Pesquisa e a Extensão, desenvolvidos no âmbito do IFSULDEMINAS - Campus Passos, bem como a publicização dos Projetos de Ensino que observem tanto a indissociabilidade entre a ciência, a inovação, a cultura e o trabalho (empreendedorismo), quanto a importância do eixos ensino, pesquisa e extensão para a formação integral dos estudantes matriculados nos cursos técnicos e de graduação, não apenas no que diz respeito à ampliação das oportunidades de aprendizagem e a superação de dificuldades, mas também ao fortalecimento das ações para permanência e êxito.

Dada a relevância apresentada, ficam, com este edital, estendidos os projetos de ensino contemplados nos editais 22/2020 e 28/2020 em execução que, mediante submissão a este edital com atualização dos dados, manifestarem interesse em dar continuidade às atividades.

Os demais projetos devem ser selecionados observando-se os princípios da isonomia entre as partes, impessoalidade, bem como prezando pelo livre e amplo acesso de qualquer interessado, assim como o foram os projetos já selecionados e em andamento.

2. DAS CONDIÇÕES, DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

2.1. O projeto apresentado deverá ter como objetivo fundamental a implantação de práticas pedagógicas ou currículos inovadores no âmbito dos cursos técnicos e de graduação ofertados pelo IFSULDEMINAS - Campus Passos.

2.2. O Projeto de Ensino a ser submetido deve apresentar, no mínimo, introdução (com justificativa), objetivos, metodologia, cronograma, orçamento e resultados esperados, conforme modelo apresentado no anexo I.

2.2.1. Considerando a complexidade de cada Projeto, o critério do proponente, poderá conter outros tópicos que se fizerem necessários, a exemplo: avaliação, publicização, referências, dentre outros.

2.3. Poderão ser contemplados pelo aporte financeiro deste Edital projetos que atendam um ou mais critérios, dentre os elencados abaixo:

- a. Projetos alicerçados na pesquisa e extensão como princípio educativo, que contribuam para o desenvolvimento da autonomia intelectual e da ação reflexiva dos estudantes;
- b. Promoção do desenvolvimento de habilidades e competências nos estudantes por meio do aprofundamento em componentes curriculares;
- c. Promoção do pensamento crítico e analítico dos estudantes por meio do aprofundamento das discussões contemporâneas;
- d. União entre ensino, pesquisa e extensão em prol da formação ampla dos estudantes do ensino técnico de nível médio e graduação;
- e. Estímulo da prática de novas metodologias de ensino centradas no estudante;
- f. Produção de materiais didáticos e/ou estratégias de ensino integradoras e inovadoras;
- g. Estratégias de ensino para a recuperação e reforço de conteúdos;

- h. Integração curricular e relações entre os conhecimentos e disciplinas;
- i. Proposta de intervenção junto aos estudantes matriculados nos cursos técnicos e de graduação presenciais do IFSULDEMINAS;
- j. Projeto que contribua para o fortalecimento do processo de aprendizagem visando a melhoria do desempenho acadêmico do estudante;
- k. Formas inovadoras para execução de atividades práticas e estágio em contexto remoto ;
- l. Soluções criativas para o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas;
- m. Soluções para o monitoramento e acompanhamento dos estudantes em atividades online .

3. PROPONENTES E PARTICIPANTES DOS PROJETOS

3.1. Dos Servidores Participantes:

3.1.1. Para poder pleitear apoio financeiro para projeto de ensino com interface entre pesquisa e extensão no campus é obrigatório que o proponente de atenda aos requisitos explicitados abaixo:

I - Se submetido por servidor do quadro do IFSULDEMINAS:

- a. Ser servidor docente (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo ligado ao Ensino;
- b. Estar em atividade no IFSULDEMINAS - Campus Passos no período de vigência da proposta - em caso de afastamento, deverá ocorrer a substituição da coordenação do projeto;
- c. O servidor proponente será o coordenador e o responsável pela execução do projeto.

II - Se submetido pelos Colegiados/NDEs de Curso:

- a. Ser acompanhado de ata do colegiado/NDE demonstrando concordância dos membros com o projeto a ser executado e indicação expressa do docente responsável pelo seu acompanhamento, que poderá ser o coordenador de curso e/ou docente nomeado pelo Colegiado;
- b. O coordenador e responsável pela execução e gestão será indicado pelo próprio Colegiado/NDE no texto do projeto, desde que atenda aos critérios em ser servidor docente (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo ligado ao Ensino.

3.2. Cada proponente poderá apresentar até 2 (dois) Projetos de Ensino ao presente Edital, considerando o limite orçamentário.

3.3. O Projeto deverá, obrigatoriamente, contemplar o envolvimento de discentes, enquanto público alvo e participante em sua execução.

3.4. Dos Estudantes Participantes:

3.4.1. Poderão participar dos projetos submetidos a este Edital estudantes bolsistas e voluntários.

3.4.2. São requisitos para estudantes participarem como integrantes da equipe de execução dos projetos contemplados por este edital:

- a. ser estudante regularmente matriculado em curso presencial do IFSULDEMINAS - Campus Passos;
- b. permanecer com matrícula ativa enquanto durar a execução do projeto;
- c. ser preferencialmente oriundo de escola pública, exceto se aluno voluntário. Em caso de aluno bolsista:
 - I. se matriculado em Curso Técnico, escolaridade pública no Nível Fundamental, ou
 - II. se matriculado em Curso Superior, escolaridade pública no Nível Médio ;
- d. prioritariamente, apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- e. ter disponibilidade para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto, sob orientação do(a) coordenador(a)/orientador(a) da proposta;
- f. ter disponibilidade para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto, quando da submissão do Projeto, as quais deverão ser realizadas de forma online durante o período de Ensino Remoto Emergencial, sob orientação do coordenador do projeto;
- g. ter disponibilidade para atuar 6 (seis) horas por semana para atender as atividades descritas no projeto, sendo os dias e horários definidos pelo coordenador do projeto;
- h. ter acesso a equipamento de informática e disponibilidade de acesso à Internet que lhe possibilite a execução das ações propostas pelo coordenador(a)/orientador(a) do projeto;

Obs: Para estudantes que não possuem equipamento de informática e/ou o acesso à rede de internet, faculta-se ao campus, dentro de suas condições e possibilidades, o empréstimo de equipamento e o acesso à Auxílio Inclusão Digital que permita aos estudantes atender tal condição, observados os critérios definidos pelo campus para tal;

- i. não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- j. não estar usufruindo de qualquer outro tipo de remuneração, bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, ou estar realizando estágio remunerado institucional, com exceção dos auxílios estudantis ou em caso de aluno voluntário;

- k. apresentar ao coordenador do projeto o Relatório de Atividades e o Relatório Final do Projeto contendo os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- l. fazer referência à condição de bolsista do IFSULDEMINAS em publicações, trabalhos apresentados e eventos organizados, citando este Edital conforme “O presente trabalho foi realizado com apoio financeiro do IFSULDEMINAS, em formato de bolsa, mediante Edital IFSULDEMINAS-Passos 14/2021 referente ao Programa de Apoio a Projetos de Ensino da Reitoria”, exceto se aluno voluntário;
- m. devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, exceto se aluno voluntário;
- n. ser aprovado em processo de seleção, caso o projeto seja aprovado.

4. DA COMISSÃO DE ANÁLISES DE PROJETOS

4.1. Será instituída uma Comissão de Análise de Projetos, composta por no mínimo 3 participantes contemplando, em sua formação, a presença de servidores efetivos docentes e/ou técnico-administrativos ligados diretamente às atividades de ensino.

4.2. A comissão será responsável pela análise dos projetos apresentados, classificando-os de acordo com os critérios definidos por este Edital, em ordem decrescente de classificação.

4.3. Os servidores que compuserem a comissão de avaliação de documentação e de projetos do campus não poderão submeter projetos (como coordenador e/ou integrante da equipe de execução).

4.4. Poderão ser classificados tantos projetos quantos forem possíveis, diante do limite orçamentário previsto para este Programa.

4.5. Uma vez selecionados os projetos, devem ser disponibilizados para serem encaminhado à Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE):

- a. Cadastro dos projetos que foram contemplados com o respectivo número de estudantes bolsistas que participarão dos mesmos;
- b. Documento de apresentação do projeto e definição das ações deste;
- c. Informações do(a) coordenador(a) do projeto com dados pessoais e área de atuação;
- d. Relação dos nomes, CPF, número de matrícula (RA) e cursos dos estudantes relacionados no projeto que atuarão na condição de bolsistas.

4.6. As propostas deverão contar com a anuência, acompanhamento e colaboração do(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) envolvido(s) no projeto, bem como com acompanhamento do Setor Pedagógico.

4.7. O Projeto poderá envolver quantos servidores forem necessários para garantir a integração entre os componentes curriculares, devendo apontar o Servidor-Coordenador, que será responsável pela gestão e prestação de contas.

4.8. O projeto apresentado deverá ter como objetivo fundamental a implantação de práticas pedagógicas e/ou currículos inovadores no âmbito dos cursos ofertados pelo IFSULDEMINAS – Campus Passos e estar relacionado com pelo menos uma das dimensões prioritárias elencadas no item 2.4.

4.9. Projetos que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com o que estabelece a Resolução do Conselho Superior do IFSULDEMINAS nº 058/2019 e Lei nº 11.794 de 08 de outubro de 2008. Cabe ao coordenador a responsabilidade pela submissão do projeto à análise dos Comitês e Comissões necessárias. A não aprovação do projeto no Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA (ceua@ifsuldeminas.edu.br) deve ser imediatamente informada, implicando a desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento da bolsa.

4.10. Projetos com interface com a pesquisa que envolvam seres humanos de forma direta ou indireta deverão estar em conformidade com a legislação pertinente à ética em pesquisa e, portanto, deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), de acordo com o que estabelece a Resolução nº 067/2016 do IFSULDEMINAS e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 466, de 12 de dezembro de 2012, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciarem os experimentos”. Cabe ao coordenador a responsabilidade pela submissão do projeto à análise dos Comitês e Comissões. A não aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (Plataforma Brasil) deve ser imediatamente informada, implicando a desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento da bolsa.

4.11. Os critérios para deferimento dos Projetos são definidos neste edital observando os seguintes requisitos:

- a. Projeto não contemplado por outro Edital com fomento;
- b. Projeto que proponha intervenção junto aos estudantes matriculados nos cursos técnicos e de graduação presenciais do IFSULDEMINAS - Campus Passos;
- c. Projeto que propicie oportunidades de aprendizagem que contribuam para o desenvolvimento integral do estudante;
- d. Projeto que vise sanar fragilidades no processo de aprendizagem do estudante, sobretudo no âmbito das atividades remotas;

- e. Projeto que contribua para o fortalecimento do processo de aprendizagem visando a melhoria do desempenho acadêmico do estudante;
- f. Projeto que contenha proposta de monitorias e/ou atividades de reforço de conteúdos, principalmente os conteúdos trabalhados durante o período de atividades remotas;
- g. Projeto que contemple o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas;
- h. Projeto que explore formas inovadoras para execução de atividades práticas em contexto remoto;
- i. Projetos que proponham ações interdisciplinares no contexto remoto, com propostas de atividades e avaliações que envolvam duas ou mais disciplinas na mesma turma/curso;
- j. Projetos que contemplem a comunidade acadêmica em situação de vulnerabilidade social;
- k. Clareza e completude do texto do projeto enviado.

4.12. Critérios eliminatórios:

- I. Projeto não submetido a este edital, via Sistema GPPEX, até a data limite prevista no cronograma;
- II. Projeto não submetido conforme modelo apresentado no anexo I;
- III. Descumprimento dos requisitos deste edital.

4.13. Critérios classificatórios:

- I. As propostas que se enquadrarem em todos os critérios deste edital serão encaminhadas para avaliação e parecer da Comissão de Análise;
- II. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, com atendimento das mesmas até o limite orçamentário disponível para este edital;
- III. O segundo projeto de um mesmo proponente será contemplado após o atendimento das propostas válidas dos demais proponentes que submeteram apenas 1 (uma) proposta;
- IV. A pontuação dos projetos será dada pela média das avaliações dos avaliadores;
- V. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:
 - A. Maior nota no tópico Objetivos;
 - B. Maior nota no tópico Justificativa;
 - C. Maior nota no tópico Metodologia;
 - D. Maior tempo de serviço no Campus Passos.

4.14. Os projetos serão avaliados de acordo com a ficha de avaliação apresentada no anexo IV.

5. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

5.1. A inscrição do projeto será realizada pelo seu coordenador mediante cadastro e submissão a este Edital, conforme modelo disponível no anexo I, via GPPEX <<https://gppeex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>> de acordo com o cronograma apresentado neste documento;

5.1.1. Não seguir o modelo proposto implica em desclassificação automática do projeto no processo de avaliação.

5.2. Uma vez que na ocasião da submissão do projeto ainda não estarão selecionados os alunos participantes, estes podem constar no campo 'Membros do Projeto' como 'discente bolsista 01', 'discente bolsista 02', 'discente voluntário 01', 'discente voluntário 02' e assim por diante, prevendo, entretanto, o número total de discentes participantes.

5.3. Os seguintes passos devem ser seguidos para a submissão no GPPEX:

- a. Preencher todas as informações e anexar o projeto;
- b. Ao final, selecionar este Edital (14/2021) e clicar em 'incluir' - o Edital selecionado aparecerá logo abaixo para conferência;
- c. Clicar em 'salvar';
- d. Em 'Meus Projetos', na coluna 'Ações', clicar no botão referente ao projeto que acabou de salvar e que deseja submeter a este Edital - o cadastro do projeto será aberto novamente;
- e. Conferir o preenchimento e, com a certeza das informações corretas, ir ao final e clicar em 'Submeter projeto ao edital selecionado';
- f. A correta submissão termina quando, em 'Meus projetos', o projeto enviado aparecer como 'em análise' na coluna 'Status'.

5.4. A instituição não se responsabiliza por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

6. DOS RECURSOS

6.1. Ao serem divulgados os Resultados do processo seletivo, os interessados poderão apresentar recursos até às 17h do dia seguinte, a serem analisados pela Comissão de Análise de Projetos, que apresentará o Resultado Final, conforme cronograma apresentado.

6.2. Os pedidos de recurso devem ser realizados por meio do preenchimento do Anexo V, devidamente assinado via SUAP ou em documento original digitalizado, encaminhado por e-mail à Coordenadoria Geral

de Ensino (coordenacaoensino.passos@ifsuldeminas.edu.br) no prazo estabelecido no item anterior.

6.2.1. Somente serão aceitos pedidos de recurso apresentados dentro do prazo pelo coordenador do projeto e no modelo do Anexo V.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos para execução das ações serão destinados exclusivamente a projetos selecionados pelo presente edital.

7.2. Para o presente momento, do primeiro semestre do ano letivo de 2021, serão disponibilizados R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a execução, conforme recursos provenientes do edital nº 72/2021 do Programa de Apoio a Projetos de Ensino da Reitoria do IFSULDEMINAS de 13 de abril de 2021.

7.3. O recurso financeiro apenas pode ser aplicado em bolsas destinadas aos estudantes que compõem as equipes dos Projetos aprovados.

7.3.1. As bolsas serão no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais. Os discentes bolsistas não poderão exceder o total de 10 horas semanais de dedicação. Respeitado esse limite máximo, para definição de carga horária para execução das ações do projeto, o coordenador do projeto deverá considerar as demais atividades já desenvolvidas pelos discentes, evitando qualquer sobrecarga que impacte na participação nas atividades letivas.

7.3.2. Não é possível o recebimento de bolsas pelos docentes, servidores ou pelos próprios discentes em contas de terceiros. O valor deve ser depositado em conta de titularidade do discente.

7.4. O recurso financeiro referente a este Edital não pode, em hipótese alguma, ser aplicado em aquisição de materiais ou outros recursos, uma vez que a fonte orçamentária permite apenas a aplicação em bolsas pagas diretamente aos estudantes. Caso o projeto demande a aquisição de materiais, o campus poderá destinar recursos próprios para tanto.

7.5. Os projetos devem, necessariamente, prever a quantidade de horas a serem executadas pelos integrantes semanalmente.

7.6. Não será permitido o acúmulo de bolsas para estudantes que já recebam outros recursos provenientes da Assistência Estudantil, com exceção dos estudantes contemplados com auxílio estudantil, nas suas diversas modalidades.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

8.1. São atribuições dos coordenadores de Projetos:

- a. zelar pelo cumprimento dos prazos;
- b. apresentar o projeto na(s) Coordenação(ões) do(s) Curso(s) onde será aplicado, para devida anuência, acompanhamento e colaboração;
- c. responsabilizar-se pela seleção do(s) bolsista(s), por meio de Edital aberto a toda a comunidade escolar/acadêmica do IFSULDEMINAS - Campus Passos, mantendo documentação comprobatória relacionada;
- d. manter o controle de frequência e de desempenho dos bolsistas. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à Coordenadoria Geral de Ensino (coordenacaoensino.passos@ifsuldeminas.edu.br) para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista, eventual substituição e/ou devolução de recursos à União.
- e. proceder a substituição ou o desligamento do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Edital ou que haja fatores que o impeçam de exercer a atividade. O coordenador deve encaminhar à Coordenadoria Geral de Ensino (coordenacaoensino.passos@ifsuldeminas.edu.br) um ofício contendo:

i. Justificativa do pedido de substituição;

ii. Relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído;

iii. Nova documentação do bolsista substituto ou documento de disponibilização da bolsa.

- f. garantir que os resultados do Projeto, parciais e/ou finais, sejam devidamente documentados dentro do período de vigência do Edital;
- g. anexar ao GPPEX o Relatório Final com a comprovação e apresentação dos resultados;

i. O Relatório é obrigatório e deverá ser submetido. A não submissão do Relatório no prazo devido e quaisquer outras pendências condicionam situação de inadimplência do Coordenador e do Bolsista, os quais ficarão impedidos de participar de novos editais internos ao IFSULDEMINAS até que as pendências sejam resolvidas.

- h. definir as atribuições dos integrantes do projeto, produzindo os Planos de Trabalho Individualizados, conforme modelo no anexo II;
- i. definir os horários de trabalho e as atividades que serão desenvolvidas pelos bolsistas;
- j. após a conclusão e aprovação de finalização do Projeto, providenciar certificação aos participantes, conforme orientações do SERPEX;

- k. fazer menção à bolsa recebida por meio deste programa nas publicações resultantes dos projetos aprovados.

8.2. São atribuições do discente bolsista:

- a. Declarar que aceita a BOLSA DO PROGRAMA, comprometendo-se a cumprir o disposto no Edital e no projeto;
- b. Desenvolver um Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o coordenador do projeto;
- c. Cumprir a carga horária definida para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, bem como as normas e regulamentos vigentes no Campus Passos e no setor/local onde for desenvolver suas atividades;
- d. Apresentar ao coordenador o(s) relatório(s) das atividades desenvolvidas, para que o mesmo os encaminhe para análise no prazo determinado no presente Edital.

8.3. São atribuições dos integrantes da equipe de execução do projeto:

- a. ter ciência das atribuições e, se bolsista, assinar o Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (Anexo VI);
- b. zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Projeto;
- c. cumprir com as atividades designadas pelo Coordenador do projeto.

8.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, ou pode ser realizada a troca do bolsista se:

- a. O BOLSISTA abandonar o curso ou ficar reprovado por faltas em 30% ou mais das disciplinas em que estiver matriculado ou dos créditos cursados;
- b. O BOLSISTA suspender sua matrícula do curso;
- c. O BOLSISTA trancar a matrícula do curso;
- d. O BOLSISTA concluir o curso ou transferir-se para outra instituição;
- e. O BOLSISTA deixar de comparecer, durante 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) intercalados, às atividades programadas sem justificativa aceita pelo coordenador;
- f. O BOLSISTA passar a receber outra modalidade de Bolsa, quer seja concedida pelo IFSULDEMINAS ou por outras Instituições, excetuando-se os Auxílios Estudantis;
- g. O BOLSISTA estiver realizando função remunerada com vínculo empregatício.

8.5. Os elementos apresentados no item anterior, com exceção do 'f' e do 'g', também podem ocasionar o desligamento ou a substituição de alunos participantes voluntários do Projeto.

8.6. Este Edital, que regulamenta a distribuição de bolsas aos projetos selecionados, não cria, nem envolve qualquer espécie de relação de emprego entre o BOLSISTA ou o VOLUNTÁRIO e o IFSULDEMINAS.

9. CRONOGRAMA

9.1 Este edital seguirá o seguinte cronograma:

Ação	Prazo / Data
Publicação do edital	29/04/2021
Inscrições	29/04/2021 a 07/05/2021
Análise/Seleção	10/05/2021 a 12/05/2021
Publicação dos resultados parciais	13/05/2021
Apresentação de recursos	14/05/2021
Resultados finais	17/05/2021
Seleção discentes para projeto	17/05/2021 a 27/05/2021
Entrega documentos bolsistas	27/05/2021
Início das atividades	01/06/2021
Vigência do edital	maio/2021 a nov/2021
Submissão relatório final	30 dias após finalização do projeto

10. DO RELATÓRIO E DO ENCERRAMENTO DO PROJETO

10.1. Ao final do Projeto, caberá ao coordenador o cadastro do Relatório Final, conforme modelo disponível no anexo III, no GPPEX.

10.2. O prazo para o envio do Relatório é em até 30 dias após a conclusão do Projeto.

10.3. A não apresentação do relatório por parte do proponente, ou não ficando comprovada a adequada realização do projeto, implicará na devolução do auxílio financeiro recebido pelos participantes durante o projeto e na situação de pendência junto ao NIPE, impossibilitando a participação em qualquer outro edital do IFSULDEMINAS enquanto perdurar a pendência.

11. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

Os coordenadores dos projetos deverão encaminhar via e-mail à Coordenadoria Geral de Ensino (coordenacaoensino.passos@ifsuldeminas.edu.br), os seguintes documentos comprobatórios referentes aos discentes participantes, conforme cronograma apresentado:

- a. Cópia de documentos que comprovem RG e CPF;
- b. Cópia de comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária (em qualquer banco), exceto se aluno voluntário;
- c. Termo de compromisso do bolsista (Anexo VI), exceto se aluno voluntário;
- d. Para estudantes menores de 18 anos, autorização dos pais ou responsável, autorizando o recebimento da bolsa (Anexo VII), exceto se aluno voluntário;
- e. Documentação do coordenador comprovando os critérios de seleção dos bolsistas (edital de seleção do bolsista);
- f. Documentação que comprove o processo de seleção do bolsista.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta ou unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.2. Ao concorrer ao Edital, os envolvidos se declaram cientes das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12.3. Os projetos poderão definir as equipes que o executarão através de nomeação direta de servidores e editais públicos com a especificação dos critérios para a seleção dos discentes participantes.

12.3.1. Todo discente bolsista deve ser selecionado mediante edital divulgado à toda a comunidade acadêmica.

12.3.2. A participação discente sem a seleção por edital divulgado à comunidade acadêmica somente poderá ocorrer de forma voluntária.

12.4. O edital contempla, prioritariamente, projetos a serem executados dentro do ano letivo de 2021.

12.5. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com a Coordenadoria Geral de Ensino (coordenacaoensino.passos@ifsuldeminas.edu.br).

12.6. Qualquer alteração, em partes ou no todo do projeto, deve ser submetida para apreciação e aprovação pelo NIPE (nipe.passos@ifsuldeminas.edu.br).

12.7. O não cumprimento do projeto aprovado pela comissão, em conformidade com o planejamento apresentado quando de sua submissão ou alteração devidamente aprovada, acarretará a devolução do auxílio financeiro, seguido de providências administrativas na forma da lei.

12.8. Durante a execução, o projeto poderá ser acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, pela equipe da DAE e/ou pelo NIPE;

12.8.1. O NIPE pode requerer a qualquer momento o Relatório de Atividades do Projeto.

12.8.2. A DAE poderá, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

12.9. Os bolsistas deste edital não terão seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte "facultativo", na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

12.10. Finda a execução do Projeto, caso exista saldo financeiro existente em razão de desistência ou desligamento de bolsista, apurados os valores, é obrigatória a devolução destes à Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE).

12.11. Os Projetos contemplados com recursos serão divulgados no site institucional.

12.12. Todos os participantes, sejam proponentes, servidores ou discentes, concordam com a divulgação dos Projetos, uso de imagem e toda e qualquer veiculação que possa vir a ser feita pelo IFSULDEMINAS.

12.13. Os recursos destinados ao custeio do presente Edital, ao longo de 2021, poderão ser alterados sem aviso prévio, mediante necessidade de remanejamento de recursos pela Pró-Reitoria de Ensino.

12.14. A publicação dos artigos científicos resultantes dos Projetos apoiados deverá conter menção da Bolsa recebida por meio deste Edital conforme "O presente trabalho foi realizado com apoio financeiro do IFSULDEMINAS, em formato de bolsa, mediante Edital IFSULDEMINAS-Passos 14/2021 referente ao

Programa de Apoio a Projetos de Ensino da Reitoria”.

12.15. Caso os Resultados do Projeto ou o Relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei 9279, de 14/05/1996) e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

12.16. Durante o período de pandemia as atividades deverão seguir todas as medidas de biossegurança estipuladas pelo Ministério da Saúde bem como pelo IFSULDEMINAS, recomendadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

12.17. A aprovação da prestação de contas pelo IFSULDEMINAS não impede a ocorrência de questionamento posterior e, se houver irregularidade não justificada constatada pela Controladoria Geral da União (CGU) após envio do Relatório Anual de Gestão, haverá instauração de processo de Tomada de Contas Especial, que se destina à apuração de responsabilidade.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo NIPE.

Prof. Alessandro C. Borges
Coordenador Geral de
Ensino

Prof. Juliano S. Caliarí
Coordenador de Pesquisa,
Pós-Graduação e Inovação

Prof. Cleiton H. Alves
Coordenador de
Extensão

ANEXO I
Modelo de Projeto de Ensino

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS

Projeto de Ensino

(TÍTULO DO PROJETO)

<Data>

<Local>

INFORMAÇÕES GERAIS

Título do Projeto

Coordenador(a)

Nome:

E-mail:

Endereço no Lattes:

Equipe executora (nomes e e-mails)

Público Alvo

Curso(s):
Turma(s):
Disciplina(s) relacionada(s):

Período de execução

Início:

Término:

Dias da Semana e Horário de Funcionamento:

1. INTRODUÇÃO

Apresentação geral do tema do projeto, incluindo a justificativa apresentando a relevância do projeto e que contribuições trará para os estudantes participantes.

2. OBJETIVOS

O que se pretende atingir com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo (determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, etc.).

2.1. **Objetivo Geral:** Finalidade maior que o projeto quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

2.2. **Objetivos Específicos:** Ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Tem função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

3. METODOLOGIA

Explicar como o trabalho será desenvolvido, com as etapas envolvidas e quem participará de cada etapa.

4. CRONOGRAMA

Apresentação, em formato de tabela, das etapas do projeto relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

Ex:

	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21
"Etapa 1"	X					
"Etapa 2"	X	X				
"Etapa 3"			X			
"Etapa 4"				X	X	X
"Etapa 5"					X	X

5. ORÇAMENTO

Apresentação das bolsas, por discente (informando os valores) e no total.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados com a execução do projeto, evidenciando os benefícios esperados para os estudantes atendidos pelo projeto.

7. FORMA DE AVALIAÇÃO PARA APURAÇÃO DOS RESULTADOS (ITEM NÃO OBRIGATÓRIO)

Descrição dos instrumentos e métodos que serão utilizados para avaliar o alcance dos objetivos do projeto, ou seja, como avaliar, ao final do projeto, se os objetivos foram ou não alcançados. Metas e indicadores.

8. REFERÊNCIAS (ITEM NÃO OBRIGATÓRIO)

Citar a fonte utilizada no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em ordem alfabética.

Passos, ____ de _____ de 2021.

Coordenador do Projeto

Coordenador de Curso: <Nome do Coordenador de Curso>

Curso: <Nome do Curso>

Coordenador de Curso: <Nome do Coordenador de Curso>
Curso: <Nome do Curso>

Coordenador de Curso: <Nome do Coordenador de Curso>
Curso: <Nome do Curso>

ANEXO II
Plano de Trabalho Individualizado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS

Projeto de Ensino

Título do Projeto:	
Coordenador:	
Vigência:	
Membro da equipe:	
Descrição das atividades	Período de execução:

Coordenador do Projeto

ANEXO III
Relatório Final

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS

Projeto de Ensino

1. Título do Projeto:

2. Nome do(a) Coordenador(a):	
3. Equipe executora:	
4. Resultados obtidos:	
5. Desafios e dificuldades enfrentados:	
6. Número de participantes:	
Total: _____	
Por _____	turmas
Indique as turmas e a quantidade de alunos de cada turma	
Por _____	cursos
Indique os cursos e a quantidade de alunos de cada curso	

Passos, ____ de _____ de _____.

Coordenador do Projeto

ANEXO IV
Ficha de Avaliação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS

Projeto de Ensino

Título do projeto:		
Avaliador:		
Critério	Valor	Nota
Título - clareza, abrangência e coerência com objetivos	5	
Introdução - relevância, caracterização do problema, justificativa, delimitação do tema	20	
Objetivo - clareza e exposição dos resultados a serem atingidos; consideração de elementos do item 4.12 do edital	20	
Metodologia - condizente ao objetivo e ao tema, descrição das atividades e forma de execução, exequibilidade	20	
Cronograma - adequação das atividades a prazo de execução, clareza na descrição das atividades	10	
Orçamento - organizado, adequado e condizente com a proposta do projeto	5	
Resultados esperados - clareza e adequação aos objetivos apresentados (metas e indicadores).	15	

Adequação da redação à norma culta	5	
Total:	100	
Observações:		

Assinatura avaliador: _____

ANEXO V
Recurso ao Resultado Parcial

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS

Projeto de Ensino

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Somente serão aceitas solicitações de recurso feitas através da utilização deste formulário e dentro do prazo estipulado no edital a que se refere.
- b) Deverá ser preenchida uma solicitação de recurso para cada avaliação questionada.
- c) É obrigatório o preenchimento de todos seus campos e a assinatura do requerente, que deverá ser o coordenador do projeto.

Eu, **(nome do coordenador do projeto)**, matrícula SIAPE nº **(número SIAPE)**, proponente do projeto intitulado "**(nome do projeto)**", do edital **(número do edital)**, venho recorrer do RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

O(s) motivo(s) estão descritos a seguir. Declaro estar ciente de que o não atendimento das regras contidas neste documento e em seu referido edital poderá ensejar na rejeição desta solicitação.

Motivo do recurso:

Assinatura requerente

ANEXO VI
Termo de Compromisso do Bolsista

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS

Projeto de Ensino

Eu, **(nome do estudante bolsista)**, matriculado no curso **(nome do curso técnico/superior em que está matriculado(a))**, atualmente cursando o **(xxx)** período/ano declaro que estou ciente de que a bolsa não gerará nenhum vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS - Campus Passos.

Declaro, ainda, não receber bolsa de qualquer natureza, estando apto(a) a atuar como bolsista selecionado(a) em processo seletivo como consta no Edital 14/2021 do IFSULDEMINAS – Campus Passos.

Comprometo-me, também, a cumprir integralmente as normas previstas no edital IFSULDEMINAS - Campus

Passos 14/2021, bem como as atividades previstas em meu plano de trabalho, ficando ciente de que qualquer desrespeito às mesmas implicará no meu desligamento do Programa.

Assinatura Bolsista

ANEXO VII
Autorização dos Pais ou Responsáveis

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS

Projeto de Ensino

Eu, _____, portador do
CPF _____, RG _____, residente na Rua

_____, número _____,
Cidade _____, CEP _____, declaro entender e estar
ciente que o(a) menor sob minha responsabilidade
_____, atualmente matriculado no _____ ano do curso
_____, participará como bolsista do Programa de Apoio
a Projetos de Ensino do IFSULDEMINAS - Campus Passos e receberá durante a vigência do programa o valor
mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente à bolsa.
Passos, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Pai ou Responsável

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleiton Hipolito Alves, COORDENADOR - FG1 - PAS - PESPOSGRADINOV, em 30/04/2021 12:33:49.
- Juliano de Souza Caliarí, COORDENADOR - FG2 - PAS - PESPOSGRADINOV, em 30/04/2021 12:11:57.
- Alessandro de Castro Borges, COORDENADOR - FG1 - PAS - CGE, em 30/04/2021 10:12:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143859
Código de Autenticação: e84790aa8c

